

17 AGO 1985

Viabilidade da comissão constituinte

WALTER CENEVIVA

Da equipe de articulistas do Folha

Encontro ocasional com Flávio Rangel, numa das encruzilhadas da ponte aérea, me chamou a atenção para um tema de que tenho cuidado pouco. Flávio é contrário a qualquer comissão constituinte, entendendo que o trabalho de elaboração da nova Carta Magna deve ser exclusivamente confiado, em todas as suas etapas, à própria Assembléia Constituinte. Da breve conversa que mantivemos, resulta este comentário, pois Flávio é um intelectual que pode e deve manifestar-se como um qualificado representante da sociedade no diálogo constitucional.

Começo por afirmar uma diversidade de posições. Entendo que a comissão constituinte será justificável se funcionar, enquanto a Assembléia não vem, como uma espécie de catalizadora, de coordenadora, de centralizadora, das idéias nacionais sobre o assunto, sistematizando-as, para as encaminhar à Assembléia.

Por isso mesmo me ponho também no pólo oposto da posição defendida por Afonso Arinos de Mello Franco. Diz ele que só presidirá a comissão —sem abrir uma réstia de exceção— se for para elaborar um ante-projeto completo de constituição. Se for para esse efeito, o trabalho da comissão ocupará um espaço do espectro intelectual que se situará entre o inteiramente inútil e o gravemente elitista. Não sei qual dos dois é mais perigoso.

Preparar um texto pronto para a Assembléia Constituinte, para que ela o examine, é em si mesmo anti-constituinte, pois pretende inserir na plena autonomia da Assembléia uma cunha de realidade constitucional preparada. Pré-constituída.

O defeito começa na dicotomia técnica entre o texto analítico e o sintético, que os técnicos tanto debatem. Preferem alguns a constituição pormenorizada e longa. Outros pugnam pela breve, resumida, contendo apenas os princípios fundamentais do

direito a ser elaborado, deixando para as leis ordinárias a determinação pormenorizada dos caminhos a serem seguidos. A preferência da comissão será a da assembléia?

Prefiro a carta sintética. Entendo que a Constituição deve ter severos mecanismos dificultadores de sua emenda. As constituições de típico caráter transitório, que têm marcado a vida brasileira, mostram sua incompatibilidade com a realidade nacional. Perderam a seriedade própria da Lei Maior.

Pois bem. Basta esse exemplo fundamentalíssimo de divergência possível para demonstrar que a elaboração de ante-projeto pronto e acabado será sempre um grave erro. Erro pela origem elitista. Erro por pretender orientar a Assembléia Constituinte. Erro por dificultar o diálogo de toda a sociedade com o novo direito básico do País. Erro até pela possibilidade de sua preliminar recusa pelos constituintes.

Se, entretanto, a comissão reunir as opiniões recebidas, sistematizá-las, sem preocupação de compatibilizar as tendências contrárias, mas, ao reverso, ampliando-as com as informações da experiência e do conhecimento dos seus membros, estará prestando invejável contribuição histórica. Sem perda para a alta distinção intelectual de seus componentes.

É evidente que estas colocações partem de minhas próprias vivências no exame de criações jurídicas. Devem, por seu lado, receber a crítica de outras vivências, reunindo a coletividade no debate, para que se chegue a ouvir a voz da maioria.

O povo não elaborará a nova Constituição. O texto final será criado por uns poucos privilegiados. Inexiste modo de contornar essa dificuldade. Contudo, é importante, neste momento da vida brasileira, que o povo tome consciência de que pode e deve participar do debate. Pode e deve influir na determinação das regras do jogo constitucional que marcarão o futuro do País.